



**Prefeitura Municipal
de Marcelino Ramos**

Of. nº 234/2021

Marcelino Ramos, 25 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 049/2021, que autoriza o Município a contratar excepcionalmente um servidor para a função de Psicólogo com carga horária semanal de 20 horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto às Escolas Municipais da Rede.

A justificativa da presente contratação se dá através do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parte integrante do Projeto de Lei, anexo.

Atenciosamente

VANNE MAFISSONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Memorando Interno

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Setor Administrativo

Pelo presente, vimos solicitar a autorização legislativa para contratação de 1 psicólogo para atuar nas Escolas Municipais da Rede com 20 horas semanais, através de Processo Seletivo Simplificado.

Justificativa:

O psicólogo é fundamental para orientar os estudantes e professores sobre temas relevantes no cenário atual, como bullying, drogas e relacionamento familiar. Além disso, eles desempenham papel importante na percepção de necessidades especiais no aprendizado, contribuindo para a melhora no rendimento escolar.

Para suprir essa demanda, necessitamos de um profissional que atue juntamente nas escolas municipais para prestar atendimento individualizado a estudantes que apresentam dificuldades e transtornos que prejudicam o aprendizado, identificando sintoma, conflitos e transtornos emitindo pareceres e diagnósticos quando possível;

Dar encaminhamento dos estudantes que apresentam dificuldades, se necessário, a outras áreas clínicas;

Realizar trabalhos em grupos com professores para orientação e formação;

Realizar palestras e entrevistas com estudantes, pais e professores para a construção de possíveis diagnósticos, e realizar outras atribuições compatíveis com o serviço, visto que temos a lei nº 13.935/2019, que prevê inserção de profissionais da Psicologia nas escolas da rede básica de ensino.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marcelino Ramos, (RS),
em 23 de junho de 2021.

Jacqueline Beat Gudoski
JAQUELINE BEAT GUDOSKI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Recebido e digitado:
[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 049/2021, de 25 de junho de 2021.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, autorizado a contratar em caráter temporário (Lei Complementar 173/2020, Art. 8, Inciso IV) pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o final do ano letivo vigente, 01 (um) servidor para a função de Psicólogo, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto às Escolas Municipais da Rede, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração equivalente ao padrão de vencimento conforme determina a Lei Municipal nº 013/2010, de 07 de abril de 2010 pertencente ao Quadro Geral de Servidores Públicos (Lei Municipal nº 076/2002).

Art. 2º As especificações das atribuições do(a) servidor(a) contratado(a) na forma desta Lei são as que constam no Anexo único desta Lei.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao(à) contratado(a) os direitos previstos na Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002 e Lei Municipal nº 010/2020, de 31 de março de 2020.

Parágrafo único - A seleção do contratado(a) dar-se-á através de Banca de Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Art. 4º As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MARCELINO RAMOS, em
25 de junho de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

ANEXO ÚNICO

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

Padrão de Vencimento: 9-B

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética:** compreende o cargo que se destina a elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas e a indivíduos, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade.
- b) Descrição Analítica:** efetuar levantamento de dados para identificação de problemas sociais de grupos de pessoas, da comunidade e de indivíduos; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, no que tange propriamente à saúde mental; organizar atividades ocupacionais, em especial, para menores e idosos; orientar comportamentos de grupos específicos e de indivíduos; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas psicológicos e sociais identificados em grupos sociais específicos e em indivíduos isoladamente; organizar e manter atualizadas referências sobre as características psico-sócio-econômicas dos grupos sociais identificados e dos pacientes assistidos; participar na elaboração, execução e avaliação de ações e programas de orientação educacional e pedagógica na rede pública de ensino; aconselhar e orientar a população nas unidades sanitárias, escolas, creche municipal, associações, dentre outros espaços; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico - científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para provimento:

- a) **Idade Mínima:** 18 anos completos.
- b) **Inscrição:** curso de nível superior em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe.

Recrutamento: mediante Concurso Público.